



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.398, DE 10 DE MAIO DE 2.021**

*“Altera o Anexo VIII, Atribuições em Comissão constante da Lei Municipal nº. 2.305, de 17 de abril de 2.019, e dá outras providências.”*

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**CLAUDIO MANOEL MELO**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** - O Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 2.305, de 17 de abril de 2019, que altera a Lei Municipal nº. 2.209, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a Reestrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A escolaridade exigida para a nomeação para o respectivo cargo será Ensino Superior completo, a partir da publicação desta lei, e obrigatoriedade de estar cursando nível superior para aqueles que já haviam sido nomeados para o respectivo cargo, sendo obrigatório a apresentação de declaração de frequência semestralmente até o término do curso.”

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de maio de 2.021 –  
57º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Claudio Manoel Melo**

Prefeito

Projeto de Lei nº. 008.04.2021 = PM

Autografo 011.04.2021= CM

Processo Administrativo nº. 655/21